LEI Nº 4947, DE 21 DE JULHO DE 2014.

Altera o art. 1º da Lei nº 4.854, de 09 de dezembro de 2013, que institui a concessão de Vale-Alimentação aos servidores públicos ativos da Câmara Municipal de Formiga e dá outras providências.

O POVO DO MUNICÍPIO DE FORMIGA, POR SEUS REPRESENTANTES, APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. O art. 1º, da Lei 4.854, de 09 de dezembro de 2013, passa a viger com a seguinte redação:

"Art. 1º Fica instituída a concessão de Vale-Alimentação, aos servidores públicos ativos da Câmara Municipal de Formiga, no valor de R$370,00 (trezentos e setenta reais) mensais."

Art. 2º. As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotações do orçamento vigente.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de março de 2014.

Art. 4º Fica revogada a Lei nº 4.887, de 02 de abril de 2014.

Gabinete do Prefeito em Formiga, 21 de julho de 2014.

MOACIR RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

JOSÉ TERRA DE OLIVEIRA JÚNIOR
Chefe de Gabinete

Originária do Projeto de Lei nº 218/2014, de autoria dos Vereadores: Juarez Eufrásio de Carvalho, Rosimeire Ribeiro de Mendonça, Arnaldo Gontijo de Freitas e Mauro César Alves de Sousa (Mesa Diretora).